

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SALDANHA MARINHO**  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Projeto de Lei 013/2023

*Altera a Lei Municipal 2053, de 14 de março de 2018 e dá outras providências.*

**Adão Julcemar Altmeyer**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1.º o Artigo 2º da Lei 2053, de 14 de março de 2018, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º - Os servidores que já se encontram na inatividade e que tenham adquirido o direito à licença-prêmio e não a tenham gozado, poderão ter o seu direito indenizado, mediante requerimento administrativo.*

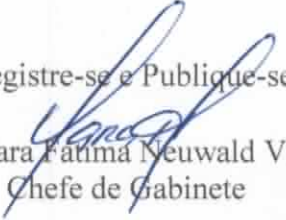
*Parágrafo Único: Nos casos de falecimento do servidor, é autorizado aos seus herdeiros, mediante termo de inventariante, requerer administrativamente tal benefício.”*

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, RS, 31 de janeiro de 2023.

  
Adão Julcemar Altmeyer  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Mara Fátima Neuwald Vidal  
Chefe de Gabinete



## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 013/2023, tem como objetivo oportunizar que herdeiros de servidor já falecido tenha autorização a fim de realizar requerimento administrativo com a finalidade de buscar a indenização de licença-prêmio do respectivo servidor, mediante apresentação de Termo de Inventariante.

Portanto, conclamo a aprovação do projeto ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho – RS, 31 de janeiro de 2023.

  
Adão Julcemar Almeyre  
Prefeito Municipal